ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 229/2016

"Dispõe sobre a fixação de Índice Oficial acumulado no período de janeiro a dezembro de 2015, para Revisão Geral Anual dos Vereadores do mandato de 2013/2016 *do Município de Rolim de Moura RO, e fixa a data base da referida reposição".*

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I e III, da Lei Municipal nº 335/90 – Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fixa o percentual de reposição salarial anual em valor equivalente à média aritmética aferida dos índices acumulado dos últimos doze meses (janeiro a dezembro de 2015) entre o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), nos termos do artigo 37, X, da CF.

Art. 2º O percentual de que trata o caput será, com data base em 01 de janeiro de 2016, será fracionado e aplicado aos subsídios dos vereadores do mandato de 2013/2016, nos meses de abril, junho e agosto de 2016 nos seguintes percentuais:
I – 3,5% - Abril;
II – 3,5% - Junho;
III – 3,61% - Agosto;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se a Lei Complementar nº 225/2016.

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F4AB79C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/12/2016. Edição 1850a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/